

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

PREÂMBULO:

O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, Estado Pernambuco, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, critério de julgamento “MENOR PREÇO” de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado mediante PORTARIA n.º. 175/2025, objetivando a contratação do objeto adiante descrito no item 1.1.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, Decreto Municipal n.º 05, de 17 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: https://bnc.org.br/ - <i>Bolsa Nacional de Compras – BNC</i>		
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29/01/2025 às 12h00min		
Limite para acolhimento das propostas: às 08h00 min do dia 11/02/2025		
Início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 11/02/2025		
Referência de tempo: <i>horário de Brasília</i>		
Adiamento do certame: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.		
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnc.org.br/ como também no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/		
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo secretário é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação. É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelo termo de referência, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.		
Agente de Contratações/Pregoeiro: Ana Cristina Leandro da	E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br	Fone: (87) 9 9169-3499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

Silva		
-------	--	--

A sessão será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO, designada pela **Portaria nº 175 de 02 de JANEIRO de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Carnaíba-PE, do dia 24/01/2025, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - iniciar a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX - desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - elaborar a ata;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Parágrafo único.

O pregoeiro poderá solicitar análise de conformidade normativa a assessoria jurídica, bem como manifestação técnica aos outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Certame tem como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, conforme especificações no ANEXO I (Termo de Referência), deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a III**, conforme descrito abaixo:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
Anexo III- MINUTA DE CONTRATO.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.1.2 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

- f) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) Pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio;
- o) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº 283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico (informação requerida, para cada lote cadastrado na proposta), relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021
- d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

- 5.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou

substituir a proposta inserida no sistema.

- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.
- 6.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 6.8 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:
- 6.8.1 Na proposta de preço deverá constar:
- a) Número do processo licitatório e à modalidade;
 - b) A identificação da proposta com o número do lote/ítem a que se refere;
 - c) O valor unitário e total;
 - d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
 - e) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

- e.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
- e.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, conforme art. 12, II da Lei nº 14.133/2021, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório.
- e.3) Deverá constar os dados bancários: Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
- e.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
- f) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- g) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.
- h) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, sendo prorrogado automaticamente.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com agente de contratação/pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Esses documentos devem ser anexados no Sistema).

7.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.4.1 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.1.1. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pelo Agente de Contratação/Pregoeiro serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.3 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

9.1.5. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.1.6 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para

habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.1.7 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.1.8 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

9.1.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.11 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

9.1.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.1.13 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.4.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

9.5.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, esta deverá apresentar apenas o Balanço do último exercício social, devidamente autenticado na Junta

Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2- Licença de Funcionamento expedida por órgão Sanitário Estadual ou Municipal (Vigilância Sanitária) sede da licitante, válida para o ano em exercício, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

9.7 APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

9.7.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (Anexo II);

9.7.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F (Anexo II);

9.7.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. (Anexo II);

9.7.4. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Anexo II).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo de 02 (duas) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado;

10.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

10.6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, em 01 (uma) via assinada e digitalizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, bem como em formato digital ABERTO, em formato “.xml ou .xls”.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

14.3 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

15. DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na plataforma da BNC.

19.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.

19.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carnaíba e na Plataforma eletrônica BNC no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

20.2.4 Multa:

20.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

20.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

20.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

20.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

20.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

20.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

20.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

20.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

20.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

20.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,

ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

21.5 Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

21.6 Em caso de comprovação de que o produto ofertado difere em qualquer aspecto do produto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

21.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

21.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

21.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

21.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

21.12 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro Carnaíba - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba, 24 de janeiro de 2025.

Alessandra Tadeia Noé Sandes
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 O referido processo tem como objetivo a aquisição de medicamentos visando suprir as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

2.2 Justifica o presente certame em prol de adquirir medicamentos o Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado. As drogas que se pretende adquirir são utilizadas no Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho e na Farmácia Básica do município, trata-se de uma gama de medicamentos que são essenciais ao bom funcionamento desses estabelecimentos, não podendo em hipótese alguma faltar tais substâncias, sendo que, caso ocorra à falta de qualquer um deles colocará em risco a vida do usuário da saúde pública..

2.3 Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba, deve buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

2.4 Foram realizadas pesquisas de preços de mercado para servir de base e parâmetro ao processo presente certame, tendo em vista os valores mais viáveis para o melhor atendimento e economicidade para o Município.

2.5 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 - Centro - Carnaíba - 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 -

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

2.6 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DRº. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as

exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247”. (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente publico, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”.** (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido conforme análises das demandas em anos anteriores, bem como estimativas de atendimentos para o ano de 2025, levando em consideração o aumento do número de atendimento médico no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, fato que impactou no número de utilização de medicamentos, bem como a existência de 13 (treze) serviços de saúde que utilizam materiais penso semanalmente e Implantação de novos serviços de saúde (tais como: centro de Reabilitação, contratação de diversas especialidades médica).

4.2 Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados deste Termo de Referência, através de cotações colhidas no Painel de Preços (Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br) e do Portal Nacional de Compras Públicas (Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>), por esta Secretaria, utilizando a média dos valores das pesquisas na elaboração do custo unitário do fornecimento, aja vista que os itens cotados atendem as necessidades do município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

4.4 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
2	ACICLOVIR POMADA	BIS	7000	R\$ 3,28	R\$ 22.960,00
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML	FRASCO	7.000	R\$ 2,87	R\$ 20.090,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	25.000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
6	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	80000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
8	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRASCO	2000	R\$ 8,41	R\$ 16.820,00
9	ACETILCISTEINA 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	6000	R\$ 10,63	R\$ 63.780,00
10	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	7000	R\$ 8,50	R\$ 59.500,00
11	ALBENDAZOL 4% SUSP 10ML	FRASCO	5000	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
12	ALBENDAZOL 400MG/ COMP	COMP	7.000	R\$ 1,50	R\$ 10.500,00
13	AMBROXOL ADULTO 30 MG/ML SUSP	FRASCO	7000	R\$ 6,30	R\$ 44.100,00
14	AMBROXOL PEDIATRICO 15 MG/ML SUSP	FRASCO	7000	R\$ 3,61	R\$ 25.270,00
15	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
16	AMOXICILINA 60ML/ SUSP.	FRASCO	6.000	R\$ 4,76	R\$ 28.560,00
17	AMPICILINA 50 MG/ML SUSP.	FRASCO	2000	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
18	AMPICILINA 500 MG	FRASCO	10000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
19	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
20	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	7.000	R\$ 0,92	R\$ 6.440,00
21	AZITROMICINA 500MG/ COMP.	COMP	40.000	R\$ 2,36	R\$ 94.400,00
22	AZITROMICINA 600MG/ML PÓ SUSP.	COMP	4.000	R\$ 21,41	R\$ 85.640,00
23	BACITRACINA 250UI/G+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G	BIS	5000	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00

24	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	BIS	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
25	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	7000	R\$ 1,93	R\$ 13.510,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	COMP	1500	R\$ 3,61	R\$ 5.415,00
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	AMPOLA	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
28	BROMOPRIDA 10MG	FRASCO	30.000	R\$ 5,68	R\$ 170.400,00
29	BROMOPRIDA GOTAS FRASCO	COMP	5.000	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
30	CAPTOPRIL 25 MG COMP	FRASCO	10.000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
31	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
32	CARVEDILOL 3,125 COMP	COMP	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
33	CEFALEXINA 500MG	COMP	30.000	R\$ 1,84	R\$ 55.200,00
34	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL 60ML	COMP	3500	R\$ 7,53	R\$ 26.355,00
35	CETOCONAZOL 200MG	FRASCO	5.000	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
36	CETOCONAZOL CREME	COMP	5.000	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
37	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	BIS	2500	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
38	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
39	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
40	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	60.000	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	COMP	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	AMPOLA	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
43	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	COMP	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
45	COMPLEXO B 30ML	SUSP	1500	R\$ 8,09	R\$ 12.135,00
46	COMPLEXO B COMP	COMP	15.000	R\$ 1,56	R\$ 23.400,00
47	COMPLEXO B	AMPOLA	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
48	DEXAMETASONA 100ML/0,5MG/5ML SUSP.	FRASCO	3000	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
49	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	BIS	10000	R\$ 2,37	R\$

	BISNAGA 10 G				23.700,00
50	DEXCLORFERINAMINA 100ML XAROPE	FRASCO	3500	R\$ 2,27	R\$ 7.945,00
51	DEXCLORFERINAMINA 4MG/COMP	COMP	15000	R\$ 4,78	R\$ 71.700,00
52	DIGOXINA 0,25 COMP	COMP	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
53	DIPIRONA 500 MG	COMP	15000	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
54	DIPIRONA 500 MG/ML	FRASCO	15.000	R\$ 1,63	R\$ 24.450,00
55	ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA 250 MG	COM	15.000	R\$ 1,97	R\$ 29.550,00
56	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DPIRONA 33,4 MG/ML	FRASCO	10000	R\$ 7,21	R\$ 72.100,00
57	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	10000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
58	FLUCONAZOL 150 MG	FRASCO	50.000	R\$ 1,16	R\$ 58.000,00
59	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	COMP	4000	R\$ 8,07	R\$ 32.280,00
60	FUROSEMIDA 40MG	COMP	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
61	FUROSEMIDA 10 MG/ML	FRASCO	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
62	GENTAMICINA 40MG/ 1ML	COMP	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
63	GLIBENCLAMIDA 5MG	AMPOLA	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	50000	R\$ 2,38	R\$ 119.000,00
65	HIDROCORTISONA 100 MG/ML	AMPOLA	50000	R\$ 2,38	R\$ 119.000,00
66	HIDROCORTISONA 500MG/ML	COMP	500	R\$ 7,21	R\$ 3.605,00
67	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	COMP	500	R\$ 12,67	R\$ 6.335,00
68	HIOSCINA+ DIPIRONA 10MG	AMPOLA	1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
69	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	4000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
70	IBUPROFENO 600MG	FRASCO	10000	R\$ 2,68	R\$ 26.800,00
71	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300UG	COMP	20000	R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
72	KOLLAGENASE 0,6U/g+ CLORAFENICOL0,01g/g	AMPOLA	30	R\$ 240,80	R\$ 7.224,00
73	LEVOFLOXACINO 500 MG	BIS	5000	R\$ 27,89	R\$ 139.450,00
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	UND	7000	R\$ 0,32	R\$ 2.240,00
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	UND	10000	R\$ 0,31	R\$



					3.100,00
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	UND	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
78	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA 30GR	UND	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
79	LORATADINA 10MG	BIS	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
80	LORATADINA SUSP	COMP	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
81	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	FRASCO	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
82	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
83	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
84	METILDOPA 250MG	COMP	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
85	METILDOPA 500MG	COMP	7000	R\$ 0,91	R\$ 6.370,00
86	METRONIDAZOL 250 MG	COMPO	10000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
87	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	COMP	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
88	METRONIDAZOL+ NISTATINA CR VAGINAL	COMP	5000	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00
89	NISTATINA CREME VAGINAL	BIS	5000	R\$ 12,91	R\$ 64.550,00
90	NISTATINA SUSP.	BIS	4000	R\$ 7,08	R\$ 28.320,00
91	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	FRASCO	300	R\$ 8,43	R\$ 2.529,00
92	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
93	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	COMP	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
94	OMEPRAZOL 20MG	FRASCO	3000	R\$ 6,47	R\$ 19.410,00
95	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETAVEL	CAPS	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
96	PARACETAMOL 200MG/ ML GOTAS	AMPOLA	500	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00
97	PARACETAMOL 500MG	FRASCO	10.000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
98	PERMETRINA 1%	COMP	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
99	PREDNISONA 5MG	FRASCO	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
100	PREDNISONA 20MG	FRASCO	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
101	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
102	PROMETAZINA 75MG/ML AMPOLA 2 ML	COMP	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00



103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AMPOLA	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
104	SIMETICONA 75MG/ML 10ML SUSP	UND	10.000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
105	SIMETICONA COMP.	FRASCO	3.000	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
106	SINVASTATINA 20MG	COMP	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
107	SINVASTATINA 40MG	COMP	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
108	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 30G	COMP	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
109	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	BIS	6.000	R\$ 7,98	R\$ 47.880,00
110	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML	COMP	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
111	SULFATO DE SALBUTAMOL 100ML	FRASCO	3.000	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00
112	SULFATO FERROSO 40MG	FRASCO	200	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
113	TENOXICAM 40MG PÓ INJETAVEL	COMP	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
114	VITAMINA K 10 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 11,84	R\$ 3.552,00
115	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
116	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
117	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
118	ÁGUA DESTILADA 10ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO)	AMPOLA	80.000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
119	ÁGUA DESTILADA 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
120	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
121	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
122	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
123	AMPICILINA 1G	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
124	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMPOLA	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
125	ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	25	R\$ 19,52	R\$ 488,00
126	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 7,13	R\$ 14.260,00
127	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
128	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
129	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	25	R\$ 3,21	R\$ 80,25
130	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
131	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 4,26	R\$

	+80MG/ML AMPOLA 4ML				1.704,00
132	CEFALOTINA 1G	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
133	CEFEPIME 1G	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
134	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	4.000	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
135	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOA	1.000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
136	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	AMPOLA	1.200	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00
137	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML	FRASCO	180	R\$ 8,75	R\$ 1.575,00
138	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
139	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
140	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	R\$ 0,37	R\$ 18,50
141	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	6.000	R\$ 4,52	R\$ 27.120,00
142	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.000	R\$ 5,07	R\$ 10.140,00
143	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	4.000	R\$ 10,45	R\$ 41.800,00
144	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	20.000	R\$ 7,23	R\$ 144.600,00
145	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
146	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50	R\$ 4,57	R\$ 228,50
147	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
148	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
149	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
150	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00
151	DEXTROCETAMINA (CETAMINA) 50MG/ML AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA	25	R\$ 49,50	R\$ 1.237,50
152	DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
153	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
154	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	20.000	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
155	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
156	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
157	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	SERINGA	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
158	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA	SERINGA	500	R\$ 17,53	R\$ 8.765,00

159	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
160	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.100	R\$ 1,26	R\$ 2.646,00
161	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	2.500	R\$ 2,06	R\$ 5.150,00
162	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
163	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50
164	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
165	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	R\$ 2,24	R\$ 112,00
166	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
167	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	60	R\$ 9,13	R\$ 547,80
168	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	30	R\$ 7,59	R\$ 227,70
169	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
170	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
171	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
172	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	400	R\$ 0,62	R\$ 248,00
173	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	R\$ 2,18	R\$ 109,00
174	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50
175	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO- AMPOLA	2.000	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
176	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO- AMPOLA	800	R\$ 5,06	R\$ 4.048,00
177	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPOLA	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
178	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
179	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 1500UI (300UG/2ML)	SERINGA	30	R\$ 189,08	R\$ 5.672,40
180	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	120	R\$ 13,76	R\$ 1.651,20
181	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML	FRASCO- AMPOLA	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
182	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM EPINEFRINA 0,005MG/ML AMPOLA 20ML	FRASCO- AMPOLA	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
183	MANITOL 20% 250ML	FRASCO	10	R\$ 10,45	R\$ 104,50
184	MEROPENEM 1G	FRASCO- AMPOLA	500	R\$ 16,82	R\$ 8.410,00
185	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
186	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
187	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50	R\$ 19,06	R\$ 953,00
188	METRONIDAZOL 500MG/100ML	BOLSA	240	R\$ 4,64	R\$ 1.113,60
189	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00

190	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
191	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00
192	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	20	R\$ 7,48	R\$ 149,60
193	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
194	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	R\$ 42,27	R\$ 2.113,50
195	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	150	R\$ 2,81	R\$ 421,50
196	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
197	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.000	R\$ 7,16	R\$ 28.640,00
198	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
199	OXACILINA 500MG	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
200	PARACETAMOL 10MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	300	R\$ 24,49	R\$ 7.347,00
201	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
202	PIPERACILINA SÓDICA 4G+ TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 15,76	R\$ 4.728,00
203	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
204	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	20	R\$ 9,01	R\$ 180,20
205	RANITIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
206	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	FRASCO-AMPOLA	25	R\$ 13,28	R\$ 332,00
207	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	1.440	R\$ 5,50	R\$ 7.920,00
208	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	120	R\$ 6,07	R\$ 728,40
209	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	900	R\$ 6,27	R\$ 5.643,00
210	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	3.000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
211	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
212	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
213	SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO-AMPOLA	70	R\$ 28,67	R\$ 2.006,90
214	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000	R\$ 11,30	R\$ 67.800,00
215	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
216	VANCOMICINA 500MG	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
217	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
218	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00



4.5 O valor estimado do presente pregão eletrônico é de **R\$ 2.871.125,95 (Dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vigente no orçamento 2025.

10.122.1009.2.69.3.3.90.30
10.301.1003.1.875. 3.3.90.30
10.301.1003.2.70.3.3.90.30
10.301.1003.2.70.3.3.90.30
10.301.1003.2.106.3.3.90.30
10.302.1003.1.876.3.3.90.30
10.302.1003.2.76.3.3.90.30

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.1.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;
- b) A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- d) A quantidade solicitada;
- e) O valor unitário e total;
- f) O prazo de entrega;
- g) Garantia, conforme o caso;
- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
- i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecidas.
- i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga,

vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

i.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.

j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.

l) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado deverá ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

7.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 - Centro - Carnaíba - 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 -

referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

8.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato .

8.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 Os medicamentos deverão obedecer às normas de controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.

11.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

11.3 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

12 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 A entrega ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento(OF) pela Secretaria de Saúde, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas neste Termo de Referência.

12.2 O objeto a ser contratado deverá ser entregue na Secretaria de Saúde ou em local a ser definido pela secretaria solicitante.

12.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

12.5 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.6 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

12.7 A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Fundo Municipal de Saúde:

12.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

12.7.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

12.8 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.10 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

12.11 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

13.3 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

13.4 Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

13.5 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

13.8 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13.10 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

14 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

14.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

14.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

14.6 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

14.6.1 Das obrigações do gestor do Contrato:

- I - Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II - Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- III - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- IV - Decidir sobre a rescisão dos contratos; e
- V - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

14.6.2 - Das obrigações do fiscal do Contrato

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da pasta;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

15.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

15.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

15.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

15.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.9 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;

15.10 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

15.11 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação;

15.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

15.13 Designar gestor e Fiscal para a fiscalização e acompanhamento do contrato;

15.14 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 12 (doze) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

16.2 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

16.3 Fornecer o produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

16.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.5 A CONTRATADA será responsável, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes ao objeto a ser adquirido;

16.6 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

16.7 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Contratação;

16.8 Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais;

16.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, embalagens e transporte, até o local determinado para a sua entrega;

16.10 Cumprir todas as especificações previstas no neste Termo de Referência

16.11 A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste Termo de Referência.

16.12 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (horas) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

16.13 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais

empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

16.14 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal.

16.15 A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descrita.

16.16 Recomendamos que a contratada deverá ofertar os objeto da contratação em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema, no que couber.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

17.2.4 Multa:

17.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

17.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

17.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

17.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

17.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

17.2.4.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

17.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DO REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

19.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação.

21 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

21.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

21.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

21.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.4 O termo de extinção sempre que possível será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

21.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3 Indenizações e multas.

22 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

22.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

22.2 Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Carnaíba PE, 24 de janeiro de 2025.

Alessandra Tadeia Noé Sandes
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 –
Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº. XXX/2025.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 –
Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
MINUTA CONTRATO ____/20__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Aos dias do mês de de 20__, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefax (87) 3854-1156/1287 , através sua Secretária a Sr^a. Alessandra Tadeia Noé Sandes, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº 687.049.334-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

VALOR TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

10.122.1009.2.69.3.3.90.30
10.301.1003.1.875. 3.3.90.30
10.301.1003.2.70.3.3.90.30
10.301.1003.2.70.3.3.90.30
10.301.1003.2.106.3.3.90.30
10.302.1003.1.876.3.3.90.30
10.302.1003.2.76.3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

5.4. Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)$ 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento(OF) pela Secretaria de Saúde, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas neste Termo de Referência.

6.2 O objeto a ser contratado deverá ser entregue na Secretaria de Saúde ou em local a ser definido pela secretaria solicitante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

6.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.5 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.6 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Fundo Municipal de Saúde:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

6.7.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.8 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.10 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

6.11 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

- NOME: Alessandra Tadeia Noé Sandes
- MATRÍCULA: 60100447
- FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

10.6 A Contratante irá designar fiscal(is) de contratos(s) para as contratações oriundas desse processo.

10.7. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Carnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Carnaíba, XX de XXXXX de XXXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 99169-3499 - CNPJ nº 11.431.858/0001 –

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____

